



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018
TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A
SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO
FERREIRA S/C LTDA – FAAHF.**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras nº825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA** portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado **CONVENENTE** e **SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º **06.163.776./0001-09**, com sede à Rua Para nº 2.280, no Bairro Mimoso do Oeste, neste município, CEP: 47850-000, neste ato representada por **MARIA ANGELICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG 304675 SSP/GO e inscrita no CPF/MF: 296.297.051-68, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante o Plano de trabalho do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, que contém os documentos e justificativas pertinentes e o Processo Administrativo nº 093/2018, de 01 de março de 2018 com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se na **Lei 11.788/2008** que regulamenta o Estágio, e a **Lei Federal nº 4.119 de 27/08/1962** e o **Decreto nº 53.464 de 21/01/1964**, que regulamentam a Profissão de Psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste em ministrar Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos Cursos de Graduação da **SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA - FAAHF**, proporcionando a oportunidade de realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

nas dependências das Unidades de Serviços da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães BA, conforme o Plano de trabalho do qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Primeiro: O Estágio, objeto do presente convênio, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à unidade concedente do campo de estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de desenvolver as atividades previstas para o estágio em locais afins aos cursos.

Parágrafo Segundo: Cabe ressaltar que no presente Estágio, objeto deste convênio, não haverá realização de despesas para pagamento de bolsas aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE A SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF:

- a) Facilitar (ou proporcionar) a veiculação de professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- b) Indicar professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros para participarem de conselhos assessores ou consultoras existentes na estrutura de PMLEM, ou que venham a serem criados;
- c) Facilitar (ou proporcionar) a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- d) Coordenar a atuação dos acadêmicos da FAAHF nos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- e) Efetuar a pré-seleção e encaminhamento dos alunos as Unidades do Município.
- f) Apresentar à unidade concedente do campo de estágio, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma das disciplinas e atividades de estágio do curso, bem como a frequência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades, juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário;
- g) Realizar a avaliação do estagiário de acordo com as normas internas da IES, instituídas sobre estágios nas Unidades do Município;
- h) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através das respectivas coordenações de curso, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente de campo de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- i) Fornecer a Instituição Concedente, informações e documentos dos alunos que possam subsidiar o acompanhamento do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio e as instalações, mantendo comunicações pertinentes com a instituição Concedente;
- k) Estabelecer normas de supervisão e de controle pedagógico, bem como os critérios de avaliação;
- l) Indicar professor orientador ou preceptor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;
- m) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- n) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- o) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes;
- p) Responsabilizar pelo planejamento, a execução, a supervisão e a avaliação das atividades do estágio curricular supervisionado da instituição de ensino.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES:

- a) Proporcionar a vinculação dos recursos humanos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- b) Facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- c) Prestar serviços à FAAHF que, de forma direta ou indireta, facilitem a execução dos projetos e ações previstos;
- d) Conceder estágios a acadêmicos da FAAHF, nas diversas áreas de atuação;
- e) Firmar com o acadêmico-estagiário Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com a interveniência da **Sociedade Educacional Arnaldo Horacio Ferreira S/C LTDA – FAAHF**, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente;
- f) Designar funcionário da unidade de lotação na qual ocorrerá o estágio, com formação na área afim à formação do estudante, para acompanhar, supervisionar e avaliar os estagiários, designado como supervisor local de estágio;
- g) Comprovar, através de cópia anexada ao Termo de Convênio de Estágio, a formação do supervisor local, bem como sua vinculação com a unidade na qual ocorrerá o estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- h) Esclarecer aos profissionais das áreas do estágio, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade de realização do estágio, a fim de obter por parte destes a necessária consideração e respeito ao supervisor e acadêmicos;
- i) Realizar seleção dos estagiários, quando do estágio curricular não obrigatório, de acordo com critérios próprios, visando conciliar a formação dos estudantes com as atividades a serem executadas;
- j) Informar a **Sociedade Educacional Arnaldo Horacio Ferreira S/C LTDA – FAAHF**, sobre o desempenho dos estagiários;
- k) Indicar a **Sociedade Educacional Arnaldo Horacio Ferreira S/C LTDA – FAAHF** para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
- l) Interromper a execução do projeto proposto, quando evidenciar qualquer infração ou dissonância estabelecida neste.
- m) Disponibilizar um profissional de Psicologia para supervisionar o estagiário.
- n) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- o) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- p) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- q) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- r) Oferecer estágio nas Unidades do município, de acordo com sua capacidade, para estudantes a ela encaminhados pela **FAAHF** durante o estágio, para desenvolver atividades compatíveis com o futuro exercício profissionais.
- s) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio, credenciando profissionais experientes nas áreas em que os estagiários irão atuar.
- t) Publicar no Diário o extrato do Termo de Convênio no prazo determinado pelo art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO

Fica obrigado a **Sociedade Educacional Arnaldo Horacio Ferreira S/C LTDA** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

- a) O estágio terá duração mínima 640 horas, a serem cumpridas. A jornada de atividades dos estagiários será de acordo com horário estabelecido pela Unidade Concedente, sem prejuízo das atividades escolares dos mesmos, preferencialmente não excedendo 6 horas diárias.
- b) A jornada de atividades em estágio supervisionado, a ser cumprida pelo estudante em formação profissional, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio, observando o regimento escolar quanto à frequência, desde que não ultrapasse a jornada semanal em 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas, se, neste caso, forem utilizados períodos alternados em sala de aula e nos campos de estágio.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

- a) O prazo deste Convênio é de 03 (três) anos, com vigência a partir de 12 de julho de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2020. A interrupção *ante tempore* do presente Convênio, observado o disposto nesta cláusula, deverá ser comunicada por escrito, por qualquer das partes, com prazo de 30(trinta) dias de entidades, através de Termo de Distrato.
- b) Será celebrado um Termo de Compromisso entre o estudante e a Unidade Concedente, no qual estarão explicitadas as condições específicas do estágio, bem como o comprometimento do estudante em cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado.
 - b.1) O estágio reconhecerá em seu Termo de Compromisso que a relação de estágio **não** possui natureza empregatícia.
 - b.2) A exclusão de estagiários pela Instituição Concedente é autorizada apenas quando o aluno descumprir o Termo de Compromisso e se dará mediante imediata comunicação, por escrito ao **SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA – FAAH.**
 - b.3) O Município não arcará com qualquer tipo de ônus e/ou despesa decorrente da assinatura desse convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA

- a) Não há taxa para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISPOSIÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- a) Quando da realização de estágios curriculares obrigatórios, o município, concederá 01 (um) supervisor de campo a critério de escolha da unidade concedente conveniada;
- b) O presente convênio devido à orientação e fiscalização pedagógica direta, integra o currículo escolar;
- c) Fica o estágio curricular obrigatório incluso nas regras estabelecidas pelas Políticas, Diretrizes e Normativas para Estágios Curriculares da **SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF**, pelas orientações previstas no Projeto Pedagógico de cada Curso, e ainda, pelas normas contidas no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da escola, os quais passam a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

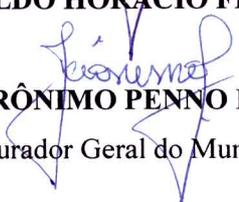
Luís Eduardo Magalhães BA, 12 de julho de 2018.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


MARIA ANGELICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA

Sociedade Educacional ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF


TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA			CNPJ: 06.163.776/0001-09	
Endereço do proponente: Rua Pará, 2280 – Bairro Mimos I				
Cidade: Luís Eduardo Magalhães		UF: BA	CEP: 47850-000	DDD/Telefone: (77) 3628-9900
Nome do Responsável: Maria Angélica Cardoso Ferreira de Sousa			CPF: 296.297.051/68	
RG / Órgão Exp.: OAB-DF 3.393	Cargo: Diretoria Geral	Função: Diretora Geral		Matrícula
Endereço Residencial do Responsável legal: Rua Pará, 2280 – Bairro Mimoso I			CEP: 47850-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Nome do Responsável:			CPF:	
RG / Órgão Exp.:	Cargo:	Função:		Matrícula
Endereço Residencial do Responsável legal:			CEP:	

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Convênio de estágios FAAHF	Período de Execução	
	Início: Julho de 2018	Término: Dezembro de 2020
Identificação do Objeto: Este convênio tem por objetivo proporcionar o Estágio Curricular Obrigatório aos alunos dos Cursos de Graduação da FAAHF, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Justificativa:

A cidade de Luís Eduardo Magalhães, já em franco desenvolvimento, devido à expansão de sua vocação, o agronegócio, teve então em 2006 sua 1ª Instituição de Ensino Superior Credenciada, FAAHF, pela Portaria Ministerial nº 593 de 24 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.U. de 1º de Março de 2006, considerada no Relatório de Avaliação in loco de Credenciamento pela Comissão do INEP/MEC, como uma das melhores Instituição de Ensino Superior na região, principalmente pela proposta pedagógica que a sustenta, pelos professores que constituem o corpo docente e pelos funcionários que se dedicam a sua sustentação.

Assim, o firme propósito dos sucessores de Arnaldo Horácio Ferreira, ou seja, a promoção do desenvolvimento da cidade que plantaram, têm consciência de que, apesar do acentuado progresso que ela já experimenta somente através da educação ele será sustentado.

A FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA – FAAHF inicia suas atividades no ano de 2006 com 6 (seis) cursos superiores de graduação, a saber: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, LETRAS E PEDAGOGIA.

No início do ano de 2007 teve seu sétimo curso autorizado, DIREITO.

Nos anos de 2010 e 2011 passou pelos Processos de Recredenciamento Institucional e Reconhecimento de todos os seus cursos, sendo que todos foram avaliados pelas Comissões de Avaliação in loco do INEP/MEC com conceito 4 (muito bom).

Vencida a etapa de consolidação de seus cursos, pautando-se exclusivamente pela QUALIDADE e promoção do HUMANISMO, a FAAHF buscou desenvolver-se.

Nos anos de 2012 e 2013 solicitou junto ao MEC a abertura de mais 4 (quatro) cursos superiores, sendo: PSICOLOGIA, CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CST EM LOGÍSTICA E CST EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. Todos foram avaliados in loco e autorizados com conceitos 3 e 4 (bom e muito bom).

O ano de 2013 veio então premiar todo o empenho institucional com o resultado do ENADE 2012, onde os Cursos de ADMINISTRAÇÃO e DIREITO obtiveram o CONCEITO 5, caracterizando-se como os melhores Cursos de suas áreas no Estado da Bahia e Região Nordeste, classificando-se como os melhores cursos do Brasil.

Em 2014 inaugurou o Centro de Análises de Solo FAAHFLAB e o Centro de Pesquisa Agronômica Milton Cesar de Oliveira Filho – CENAMIC que auxiliarão na formação profissional dos acadêmicos aliando teoria e prática, bem como na prestação de serviços à comunidade Luiseduardense.

Durante todo este período de desenvolvimento ocorreram ampliações estruturais e investimentos, buscando sempre aprimorar a proposta pedagógica da IES, sustentada pelos funcionários qualificados e professores comprometidos, sustentando o pilar inicialmente proposto: QUALIDADE ALIADA AO HUMANISMO.

Impõe-se constantemente o desafio de contribuir na formação de profissionais cidadãos, críticos e reflexivos, preocupados com a realidade social que os cercam. Entende que as instituições de ensino superior, enfrentam um desafio considerável: formar profissionais para atuar no limiar do século XXI, dotando-os de conhecimentos que sequer foram gerados à época de seu ingresso na FAAHF, tal a velocidade das mudanças e o nível de exigência de um mercado de trabalho cada vez mais competitivo.

Atualmente, a Faculdade Arnaldo Horácio Ferreira oferece 10 (dez) cursos de graduação presenciais, sendo 7 (sete) bacharelados, 2 (dois) licenciaturas e (3) tecnólogos, conforme descrito abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 592 de 24/02/2006 Autorização; Portaria Nº 266 de 19/07/2011 Reconhecimento e Portaria Nº 703 de 18/12/2013 Renovação de Reconhecimento

AGRONOMIA

Portaria Nº 592 de 24/02/2006 Autorização; Portaria Nº 370 de 30/08/2011 Reconhecimento e Portaria Nº 820 de 30/12/2014 Renovação de Reconhecimento

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Portaria Nº 592 de 24/02/2006 Autorização; Portaria Nº 760 de 06/04/2011 Reconhecimento e Portaria Nº 703 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

18/12/2013 Renovação de Reconhecimento

DIREITO

Portaria Nº 208 de 08/03/2007 Autorização; Portaria Nº 486 de 20/12/2011 Reconhecimento e Portaria Nº 267 de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Portaria Nº 592 de 24/02/2006 Autorização; Portaria Nº 23 de 12/03/2012 Reconhecimento e Portaria Nº 57 de 03/02/2017 Renovação de Reconhecimento

PSICOLOGIA

Portaria Nº 632 de 28/11/2013 Autorização

ZOOTECNICA

Portaria Nº 226 de 29/03/2018 Autorização

LETRAS

Portaria Nº 592 de 24/02/2006 Autorização; Portaria Nº 289 de 22/07/2011 Reconhecimento e Portaria Nº 286 de 1/12/2012 Renovação de Reconhecimento

PEDAGOGIA

Portaria Nº 592 de 24/02/2006 Autorização; Portaria Nº 430 de 21/10/2011 Reconhecimento e Portaria Nº 820 de 30/12/2014 Renovação de Reconhecimento

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 174 de 17/04/2013 Autorização e Portaria Nº 248 de 30/06/2016 Reconhecimento

LOGÍSTICA

Portaria Nº 152 de 02/04/2013 Autorização

IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

Portaria Nº 567 de 07/11/2013 Autorização

Destaca-se também que, conforme bases legais do Ministério da Educação, todos os docentes apresentam minimamente titulação em *Latu sensu*, contando com professores com titulação em *Stricto sensu*.

As atividades de extensão, possuem seu desenvolvimento voltado para necessidade de formar o profissional atento a realidade e as demandas sociais. Assim, a FAAHF classifica as atividades de extensão em: a) cursos de extensão ministrados pela FAAHF ou por instituições parceiras, desde que atendam as demandas dos cursos regulares de graduação e pós graduação; b) eventos, caracterizados como atividades de curta duração, tais como palestras, seminários, exposições, congressos, simpósios, debates e outros, e c) ação contínua, que possui seu objetivo no desenvolvimento de ações sociais que busquem uma maior integração entre a FAAHF e a comunidade.

As atividades de iniciação científica na Faculdade Arnaldo Horácio Ferreira – FAAHF são desenvolvidas, em grande medida, pela realização da SEMANA ACADÊMICA FAAHF e do ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO OESTE DA BAHIA – ENICOB. Essas atividades são realizadas anualmente pelas coordenações dos cursos de graduação e pós graduação, com vista a discutir temas pertinentes a cada curso e também à pós graduação, estimulando a apresentação de trabalhos de pesquisas orientados pelos docentes no âmbito das disciplinas, ou fruto de discussão de temas transversais que fazem parte da realidade de cada curso.

Considerando a afinidade de propósitos da FAAHF e da PMLEM, que considera os métodos particulares de trabalho e finalidades específicas de cada Instituição de Ensino Superior – IES, este convênio é celebrado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

partir das seguintes políticas e objetivos:

I – necessidade de organizar e mobilizar, de maneira racional, os recursos da graduação de ensino superior de alta qualificação, sejam eles de docência e de pesquisa dos diferentes campos das atividades científicas, sejam de assessoria e consultoria técnica, como objetivo de divulgar, intercambiar e transferir conhecimentos, atividades de extensão da FAAHF e prestação de serviços à comunidade;

II – conveniência de desenvolver projetos ou ações conjuntas ou associadas, os quais, embora ressalvando a natureza e os métodos peculiares aos partícipes, venham a produzir melhores resultados para a sociedade;

III – conveniência de aproximar os partícipes, independentemente de seus esforços isolados, com outras entidades públicas ou privadas no Brasil ou no exterior, visando ao estreitamento das relações e à promoção do desenvolvimento cultural, político, econômico e social do Brasil;

IV – conveniência de multiplicar o acervo de conhecimento da FAAHF e da PMLEM, em benefício do desenvolvimento artístico, científico, cultural e social do país;

V – conveniência de assegurar divulgação mais eficiente para a comunidade dos resultados das atividades promovidas e/ou conduzidas pelos partícipes.

E considerando que é indispensável a exata compreensão de determinados termos relevantes usados neste convênio, serão eles entendidos e utilizados de acordo com as seguintes definições:

I – entende-se por cooperação os esforços e as atividades conjuntas que impliquem na utilização de recursos humanos ou materiais que os partícipes já possuam regularmente ou nos que devem ser desenvolvidos especificamente em razão de projetos ou de ações;

II – a expressão recursos humanos abrange professores, pesquisadores, técnicos e funcionários que já façam parte dos quadros regulares da FAAHF e da PMLEM, ou os que forem selecionados para projetos ou ações;

III – projetos e ações poderão abranger diferentes formas de cooperação entre os partícipes, especialmente: cursos, pesquisas, análise e avaliação de projetos, treinamento de recursos humanos, levantamento, tratamento e sistematização de informações, assistência técnica, assessoria e consultoria, eventos científicos, artísticos e culturais, bolsas de fomento, estágios e organização, montagem e conservação de acervos científico, artístico e cultural;

IV - o conceito de projeto está referido predominantemente às formas de cooperação mais duradouras e/ou mais complexas, que venham a serem desenvolvidas pelos partícipes.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

COMPETE A INSTITUIÇÃO:

Em função do objeto definido neste plano, a FAAHF compromete-se a:

1. Facilitar (ou proporcionar) a veiculação de professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
2. Indicar professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros para participarem de conselhos assessores ou consultores existentes na estrutura da PMLEM, ou que venham a serem criados;
3. Facilitar (ou proporcionar) a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
4. Coordenar a atuação dos acadêmicos da FAAHF nos projetos e ações que forem desenvolvidos;
5. Efetuar a pré-seleção e encaminhamento dos alunos às Unidades do Município;
6. Apresentar à unidade concedente do campo de estágio, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma das disciplinas e atividades de estágio dos cursos, bem como a frequência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

7. Realizar a avaliação do estagiário de acordo com as normas internas da IES, instituídas sobre estágios nas Unidades do Município;
8. Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através das respectivas coordenações de cursos, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente de campo de estágio;
9. Fornecer a instituição concedente informações e documentos dos alunos que possam subsidiar o acompanhamento do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
10. Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio e as instalações, mantendo comunicações pertinentes com a instituição concedente;
11. Estabelecer normas de supervisão e de controle pedagógico, bem como os critérios de avaliação;
12. Indicar professor orientador ou preceptor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;
13. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
14. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
15. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes;
16. Responsabilizar pelo planejamento, a execução, a supervisão e a avaliação das atividades do estágio curricular supervisionado da IES.

COMPETE AO MUNICÍPIO:

Em função do objeto definido neste plano, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães compromete-se a:

1. Proporcionar a vinculação dos recursos humanos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
2. Facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
3. Prestar serviços à FAAHF que, de forma direta ou indireta, facilitem a execução dos projetos e ações previstos;
4. Conceder estágios a acadêmicos da FAAHF, nas diversas áreas de atuação;
5. Firmar com os acadêmicos estagiários Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com a intervenção da SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORÁCIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente;
6. Designar funcionário da unidade de lotação na qual ocorrerá o estágio, com formação na área afim à formação do estudante, para acompanhar, supervisionar e avaliar os estagiários, designado como supervisor local de estágio;
7. Comprovar, através de cópia anexada ao TCE, a formação do supervisor local, bem como sua vinculação como unidade na qual ocorrerá o estágio;
8. Estabelecer aos profissionais das áreas do estágio, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade da realização do estágio, a fim de obter por parte destes a necessária consideração e respeito ao supervisor e acadêmicos;
9. Realizar seleção dos estagiários, quando do estágio curricular não obrigatório, de acordo com critérios próprios, visando conciliar a formação dos estudantes com as atividades a serem executadas;
10. Informar à SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORÁCIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF, sobre o desempenho dos estagiários;
11. Indicar a SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORÁCIO FERREIRA S/C LTDA – FAAHF, para ser substituído o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

12. Interromper a execução do projeto proposto, quando evidenciar qualquer infração ou dissonância estabelecida neste;
13. Disponibilizar um profissional da área fim do estágio, para supervisão local do estagiário ou grupo de estagiários;
14. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultura;
15. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
16. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
17. Enviar à IES, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
18. Oferecer estágio nas Unidades do Município, de acordo com sua capacidade, para estudantes a ela encaminhados pela FAAHF durante o estágio, para desenvolver atividades compatíveis com o futuro exercício profissional;
19. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio, credenciando profissionais experientes nas áreas em que os estagiários irão atuar;
20. Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de parceria no prazo determinado pelo art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase).

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01		Ministrar Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos Cursos de Graduação da FAAHF, proporcionando a oportunidade de realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO , indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das Unidades de Serviços da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães BA	Mês	31	Jun/2018	Dez/2020
	01	Estágio Básico I – Observação (Curso de Psicologia)	Semestre	01	5º período	5º período
	02	Estágio Básico II – Psicologia Escolar (Curso de Psicologia)	Semestre	01	6º período	6º período
	03	Estágio Básico III – Psicologia Organizacional (Curso de Psicologia)	Semestre	01	7º período	7º período
	04	Estágio Básico IV – Psicologia Jurídica (Curso de Psicologia)	Semestre	01	8º período	8º período
		Estágio Profissionalizante I A –				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

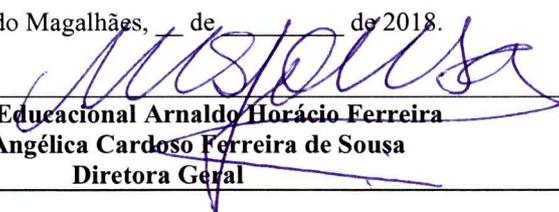
PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

05	Processos Clínicos I (Curso de Psicologia)	Semestre	01	9º período	9º período
06	Estágio Profissionalizante I B – Processos de Prevenção e Promoção da Saúde (Curso de Psicologia)	Semestre	01	9º período	9º período
07	Estágio Profissionalizante II A – Processos Clínicos I (Curso de Psicologia)	Semestre	01	9º período	9º período
08	Estágio Profissionalizante II B – Processos de Prevenção e Promoção da Saúde (Curso de Psicologia)	Semestre	01	9º período	9º período

6 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães BA, os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Luís Eduardo Magalhães, ___ de ___ de 2018.


Sociedade Educacional Arnaldo Horácio Ferreira
Maria Angélica Cardoso Ferreira de Sousa
Diretora Geral

7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovo, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho, conforme o disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Luís Eduardo Magalhães, ___ de ___ de 2018.


Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães